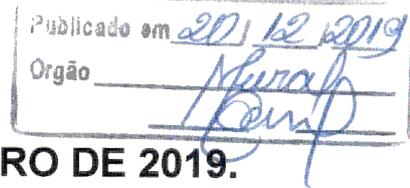




PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1.954, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONSÓRCIO COM O ‘CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Consórcio com o **“CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE”**, com sede administrativa, à Praça Isidoro Binda, nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES – CEP: 29.702-040, devidamente inscrito e registrado no CNPJ nº 11.422.312/0001-00, de acordo com os objetivos dispostos no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.892/2018.

Art. 2º A autorização do presente consórcio refere-se ao Contrato de Rateio e ao Contrato de Prestação de Serviços de responsabilidade do Município de Ecoporanga/ES, em decorrência do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º O valor referente ao Contrato de Rateio é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com início a partir de 02 de janeiro de 2020 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Art. 4º O valor referente ao Contrato de Prestação de Serviços é de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), a partir de 02 de janeiro de 2020 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, podendo ser suplementadas, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e dezenove (2019).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal